



Edição nº 121 - 16 de fevereiro de 2011.

ALERTA GERENCIAL

RFB - EXTINÇÃO DO CARTÃO CPF EM PLÁSTICO (PVC)

Comunicamos que a Superintendência Regional da Receita Federal da 10ª Região Fiscal solicitou a nossa divulgação referente a nova sistemática de atendimento ao CPF, implantada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, que extinguiu o cartão CPF em plástico (PVC), desde setembro de 2010. Não há mais emissão do Cartão CPF para novas inscrições no CPF e, também, não existe mais emissão de segunda via do referido cartão.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF FORNECIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO

O cidadão que solicita inscrição no CPF em unidade própria de entidade conveniada que opera na nova sistemática (Correios ou Caixa Econômica Federal), recebe no ato do atendimento o “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso nos moldes de um extrato bancário, contendo o número de inscrição e um código de controle que permite a verificação de sua autenticidade no sítio da RFB na Internet (Anexo I da **IN RFB nº 1.042/2010**).

ANEXO I MODELO DE “COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF” EMITIDO PELAS ENTIDADES CONVENIADAS

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF
(Válido somente com documento de identificação.)

Nº do CPF: XXX.XXX.XXX – XX

Nome: NONONO NONONON NONONON NONOOOMONO
MONONON OM NONONNONON ONONON OONO

Data de Nascimento: DD/MM/AAAA

Comprovante emitido às HH:MM:SS do dia
DD/MM/AAAA (hora e data de Brasília).

Código de Controle do Comprovante:
XXXX.XXXX.XXXX.XXXX

Dígito Verificador: XX

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

(Modelo aprovado pela IN RFB Nº 1.042, de 10 de junho de 2010)

Emitido por:(nome da entidade conveniada)

FORMAS DE COMPROVAR A INSCRIÇÃO NO CPF

De acordo com a legislação vigente (art.4º da IN RFB nº 1.042/2010), os seguintes documentos devem obrigatoriamente ser aceitos para comprovar a inscrição no CPF, desde que contenham o número de inscrição no CPF:



- Carteira de Identidade – RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos;
- Cartão magnético de movimentação de conta-corrente bancária;
- Talonário de cheque bancário;
- Outros documento de acesso a serviço de saúde pública, de assistência social ou a serviços previdenciários;
- “Comprovante de Inscrição no CPF” emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado por documento de identidade;
- Cartão CPF em plástico (PVC) emitido na antiga sistemática (que permanece válido).

“COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF” EMITIDO A PARTIR DO SÍTIO DA RFB

Caso não disponha de outras formas de comprovar a inscrição no CPF, isto é: caso não possua nenhum dos documentos comprobatórios da inscrição no CPF listados acima, o cidadão poderá emitir o “Comprovante de Inscrição no CPF” a partir do sítio da RFB na Internet. Esse modelo de comprovante também deve obrigatoriamente ser aceito como comprovação de inscrição no CPF (desde que acompanhado por documento de identidade, conforme art. 4º da IN RFB nº 1.042/2010) e também contém um código de controle que permite a verificação de sua autenticidade no sítio da RFB na Internet (Anexo II da IN RFB nº 1.042/2010).

ANEXO II
MODELO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF
EMITIDO PELO SÍTIO DA RFB NA INTERNET
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

FRENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
123.456.789-00
Nome
NONONONONO NONONONONO NONONONONO
NONONONONO NONONONONO NONONONONO
Nascimento
DD/MM/AAAA
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VERSO

CÓDIGO DE CONTROLE
XXXX.XXXX.XXXX.XXXX

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **hh:mm** do dia **dd/mm/aaaa** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **xx**



FIERGS CIERGS

COMUNICADO TÉCNICO CONTEC

Maiores informações sobre a nova sistemática de atendimento ao CPF podem ser obtidas no sítio da RFB na internet (www.receita.fazenda.gov.br), no menu Cidadão/Cadastro – CPF.

Coordenador: Thômaz Nunnenkamp

Fone: (51) 3347-8705

e-mail: contec@fiergs.org.br